

**TEMPO**  
Cornélio Procópio

 +37°C

Qui Sex Sáb Dom



-27° -27° -30° -31°

# A CIDADADE<sup>®</sup>

## REGIONAL

Ano 19 - Edição nº 2635

DIRETOR: Breno Jordão - Fone (43) 3524-1303 - site: [www.jornalacidaderegional.com.br](http://www.jornalacidaderegional.com.br)

## Governador assina decreto que pode ampliar programa Geração Olímpica e Paralímpica

*Documento garante mais segurança jurídica ao programa, que é renovado anualmente desde 2011 por meio de convênios, com a concessão de bolsas para atletas em formação e profissionais e técnicos. No ano passado, 1.165 pessoas foram beneficiadas, o que faz do GOP o maior programa estadual de incentivo ao esporte de alto rendimento do País.*

O governador Carlos Massa Ratinho Junior assinou nesta terça-feira (14) o [decreto estadual 8.608/2024](#) que instituiu o programa Geração Olímpica e Paralímpica (GOP). Na prática, o documento garante mais segurança jurídica ao programa, que foi criado pelo Governo do Estado em 2011 e é renovado anualmente desde então por meio de convênios, garantindo o suporte financeiro a técnicos, atletas profissionais e em formação.

Os editais das bolsas são abertos anualmente e a concessão delas acontece mediante a comprovação de bons desempenhos esportivos em diferentes competições. Os valores são pagos aos atletas por seis meses, entre julho e dezembro. Em 2024, o benefício foi concedido a 1.165 pessoas, com um investimento total de R\$ 5,2 milhões em recursos de patrocínio custeados exclusivamente pela Copel. Com o novo decreto, que pode ampliar o programa, os recursos podem ser complementados por outras fontes, como dotações específicas, recursos do Fundo Estadual do Esporte, doações, transferências voluntárias e juros e dividendos de aplicações financeiras. Em anos normais, os benefícios são divididos em seis categorias: Formador Escolar, que

recebe R\$ 250 por mês, Técnico Formador Escolar (R\$ 500/mês), Estadual (R\$ 500/mês), Técnico Estadual (R\$ 1 mil/mês), Nacional (R\$ 1 mil/mês) e Internacional (R\$ 2 mil/mês). No ano passado, quando ocorreram as Olimpíadas e Paralimpíadas de Paris, os atletas que competiram receberam uma bolsa maior, de R\$ 3 mil ao mês. O texto também institui uma Comissão para fazer a gestão do programa. Ela será responsável por elaborar as diretrizes e editais, selecionar atletas e analisar recursos. Os editais deverão conter todas as regras de subvenção, como as obrigações dos beneficiados, prazo de duração e critérios de habilitação. Será vedada a concessão de mais de uma bolsa ao mesmo atleta ou técnico. REFERÊNCIA NACIONAL – Entre 2011 e 2024, o GOP já investiu mais de R\$ 50 milhões na formação e evolução de atletas de variados níveis. Segundo o secretário estadual do Esporte, Hélio Wirbiski, a abrangência do Geração Olímpica e Paralímpica faz dele o maior programa estadual de apoio ao esporte de alto rendimento do Brasil. “Esse é um dos projetos mais bem sucedidos no Brasil, copiado por muitos estados, e que já formou vários atletas de alto rendimento, muitos dos quais foram e são campeões em suas

respectivas categorias”, afirma. Uma pesquisa conduzida pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e publicada na Revista Latino-Americana de Estudos Socioculturais do Esporte corroborou com esta visão ao classificar o GOP como o maior programa estadual de incentivo ao esporte na modalidade bolsa atleta.

Na avaliação do diretor de Fomento e Incentivo da Secretaria de Estado do Esporte (Sees), Clesio Prado, a regulamentação do GOP via decreto estadual fortalece o programa, sobretudo neste período de início de um novo ciclo olímpico e paralímpico voltado às competições que ocorrerão em Los Angeles, nos Estados Unidos, em 2028.

“Este decreto é mais um passo para garantir a continuidade do Geração Olímpica e Paralímpica, que é um programa importante para a juventude e o esporte paranaense e que se alia a outras iniciativas nesta linha, como o Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte (Proesporte)”, comentou Prado. “Estes investimentos feitos nos atletas, desde a base, tem tido como retorno o sucesso e a representatividade do Paraná nas maiores competições esportivas mundiais”, acrescentou o diretor da Sees.



**Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR**

**EXTRATO DE 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022  
PROCESSO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.  
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.  
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula SEGUNDA, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 27/01/2025 até o dia 27/01/2026.  
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 13 de janeiro de 2025.

**José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.**

**EXTRATO DE 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022  
PROCESSO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.  
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.  
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula sexta, item 6.1.1 do Contrato original, fica acrescido o valor ao item 1 do contrato, que passará de R\$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais) para R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais).  
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.  
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 13 de janeiro de 2025.

**José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR**

**PORTARIA nº 42/2025**

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 046/2005, de 30 de setembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, FLAVIA COSTA DE PAULA SANTOS, CPF nº. 024.467.639-95, para cargo de Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Recreação, símbolo "subsídio", demissível "ad nutum", a contar de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 41/2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 08 de janeiro de 2025

**TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO - PREFEITA MUNICIPAL**

**PORTARIA nº 43/2025**

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 539/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021, e;

CONSIDERANDO que, em 1º de abril de 2023, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, passará a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15, de 27 de março de 2023, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio; RESOLVE:

ART. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão:

1º Designar o servidor efetivo, Leandro Perez de Oliveira, para exercer a função de Agente de Contratação;

2º Designar o servidor efetivo, Wagner Mariano da Silva, para exercer a função de Fiscal de Contratos;

3º Designar o servidor, Kassio Alexandre da Silva Basso, para exercer a função de Gestor de Contratos.

ART. 2º - Fica designado os servidores abaixo relacionados para compor a para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação:

Sirlene Pio;  
Renan Tiago de Oliveira;  
José Carlos Bezerra de Melo.

ART. 3º - O prazo de mandato dos designados será por prazo indeterminado até deliberação em contrário;

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor a contar de 14 de janeiro de 2025, revoga-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 14 de janeiro de 2025

**TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO - PREFEITA MUNICIPAL**

**Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, EM REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO, DO QUILOMETRO RODADO, POR LINHA.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação do serviço de Transporte Escolar de alunos do Município de Nova Fátima, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29 de janeiro 2025 a partir das 08:00h

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) UASG: 987723

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, pelo site: [www.novafatima.pr.gov.br](http://www.novafatima.pr.gov.br), e-mail [licitacaonpr@gmail.com](mailto:licitacaonpr@gmail.com) ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.549.582,41 (hum milhão quinhentos e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos).

PREGOEIRA OFICIAL: AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA Nova Fátima, 13 de janeiro de 2025.

Nova Fátima (PR), 10 de janeiro de 2025.

Do: Gabinete da Prefeita  
Para: Agente de Contratação  
Prezada Senhora,

Ratifico o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, no qual o Sr Renato Xavier, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Nova Fátima/PR, portador do CPF nº 008.024.389-46, proprietário do imóvel localizado na Rua Interventor Manoel Ribas, nº 509, nesta cidade de Nova Fátima, no qual é único estabelecimento capaz de atender a necessidade do município de funcionar como sede do Departamento de Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador), atendendo a necessidades do setor de Vigilância em saúde, no valor de R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais), sendo parcelado em 12 meses de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) e que seja remetido à publicação. Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,  
**Renata Montenegro Balan Xavier - Prefeita Municipal**

**ADITIVO CONTRATUAL Nº. 006/2025**

ADITIVO CONTRATUAL DE REAJUSTE (SUPRESSÃO) DO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2021 – INEXIGIBILIDADE 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA FÁTIMA.

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora Renata Montenegro Balan Xavier, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.410.151-1 e CPF/MF nº 772.834.309-20.

CONTRATADA: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA FÁTIMA com personalidade jurídica de direito privado, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede na Alameda Bolívia nº 45, no Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.920.416/0001-67, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado (conforme Estatuto e ata devidamente registrada) pelo seu Presidente, o Senhor Márcio Roberto Bauman Roberti, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.222.638-2, e CPF/MF sob o n.º 023.587.499-07, residente e domiciliado no Município de Nova Fátima - ESTADO DO PARANÁ.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de reajuste de preço (Supressão) do Termo de Fomento nº 001/2021, para prestar atendimento às pessoas com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, do município de Nova Fátima-PR, fica reajustado em 39,570942% do valor total do contrato, totalizando o valor de R\$ 22.758,586 (vinte e dois mil secentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) por mês, conforme o art. 10.1 do Termo de Fomento nº 001/2021.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

**Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR**

**AVISO DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

Objeto:	Registro de preços para aquisição de MATERIAIS DE INFORMÁTICA.
Recebimento de propostas:	ATÉ DATA: 28/01/2025 Horário: 08h
Abertura e análise das propostas:	Data: 28/01/2025 Horário: 09h
Início da sessão:	Data: 28/01/2025 Horário: 09h
Local:	Sócia Nacional de Compras - BNC ( <a href="https://www.bnc.org.br">https://www.bnc.org.br</a> )
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM
Valor máximo:	R\$ 609.049,32

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, ou pelo e-mail: [licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br](mailto:licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br).

Santa Cecília do Pavão, 13 de janeiro de 2025.  
Marcos Vinícius Duarte  
Pregoeiro

**creative gráfica rápida**

Materiais Gráficos Personalizados com Produção e Entrega Rápida

- Cartão de Visita
- Adesivos
- Folder
- Materiais Plástico PVC
- Pastas
- Ímãs
- Envelope
- Recetário
- Cartaz | Póster
- Papel Timbrado
- Folhetos
- Tags
- Agendas 2022
- Calendários 2022

Faça seu orçamento! WhatsApp (43) 98828-9714 Breno Jordão

**JORNAL A CIDADE REGIONAL**

A notícia em primeira mão

e-mail: [acidade@onda.com.br](mailto:acidade@onda.com.br) [acidadeeditais@onda.com.br](mailto:acidadeeditais@onda.com.br)

**FONE: (43) 3524-1303**

**A CIDADE REGIONAL**

BRENO JORDÃO EDITORA - ME  
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro  
Cornélio Procópio - Paraná

(43) 3524-1303  
(43) 98828-9714

[bjfinanceiro@onda.com.br](mailto:bjfinanceiro@onda.com.br)  
[jornalacidaderegional.com.br](http://jornalacidaderegional.com.br)

**Diretor Proprietário**  
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

**Diretora**  
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR

**Colaboradores:** disposição do Tribunal de Contas do Estado, ou outro Órgão de Fiscalização.  
Nova Fátima, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de MAIO de 2024.

**Circulação na região norte do Paraná**

Filiado a **ADINDIAP**

Assistência Social, no período de MARÇO a ABRIL de 2024, ficando este parecer à disposição do Tribunal de Contas do Estado, ou outro Órgão de Fiscalização.  
Nova Fátima, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de MAIO de 2024.

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

# Prefeitura Municipal de Nova Fátima - Estado do Paraná

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 13 de janeiro de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER - Prefeita Municipal  
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA FÁTIMA  
CNPJ sob nº. 80.920.416/0001-67

## ATA DE POSSE

Aos 13 dias do mês de janeiro de 2025, às 08 horas, compareceu no Departamento de Recursos Humanos a pessoa de RENATA APARECIDA GABRIEL MEDEIROS PEREIRA RG nº. 7.963.891-9 - CPF nº. 044.049.699-37, aprovada no Concurso Público Municipal instaurado pelo Edital nº. 001/2023, convocada pelo Edital nº. 028/2024 nomeada pelo Decreto nº. 035/2024, estando devidamente comprovado que apresentou os documentos exigidos pelo referido Edital 001/2023 e 028/2024 na presença de Fernando de Souza Teixeira, cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, tomou posse no cargo de PSICÓLOGO para o qual foi aprovada, comprometendo-se a desempenhar todas as funções inerentes ao cargo aos quais declara ter conhecimento. Nova Fátima, 13 de janeiro de 2025.

Renata Ap Gabriel Medeiros Pereira - Psicóloga  
**Renata Montenegro Balan Xavier** **Fernando**  
**de Souza Teixeira**  
**Prefeita Municipal** **Diretor do Depto. de**  
**Recursos Humanos**

## DECRETO Nº. 035/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data a aprovada no Concurso Público Municipal realizado em 28 de janeiro de 2024, conforme Edital nº. 001/2023 e 028/2024.

NOME	CPF.	CARGO PÚBLICO
Renata Ap Gabriel Medeiros Pereira	044.049.699-37	Psicólogo

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

**RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER - PREFEITA MUNICIPAL**

## PORTARIA Nº 022/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Designar as Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas para exercerem funções de Suporte Pedagógico junto a Secretaria Municipal de Educação:

Matr.	Servidores	Suporte Pedagógico	C/H
1277	Vanessa Balarin Yamauti Izidório	Ensino Fundamental – Anos iniciais	20
10151	Vanessa Balarin Yamauti Izidório	Ensino Fundamental – Anos iniciais	20
173	Marciana Egídia de Matos Xavier	Educação Especial - Avaliadora	20
1219	Marciana Egídia de Matos Xavier	Educação Especial - Avaliadora	20
1235	Gisleine Bonifácio da Silva	Educação Especial – Psicopedagoga	40

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, revogando-se as disposições em contrário. MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, 10 DE JANEIRO DE 2025.

**RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER - PREFEITA MUNICIPAL**

## PORTARIA Nº 025/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal DEBORA GONÇALVES DÉRIO, CPF nº 058.649.779-00 - cargo de Enfermeira para integrar a equipe de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 03.01.2025, revogando-se as disposições em contrário. MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

**RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER - PREFEITA MUNICIPAL**

## PORTARIA Nº 026/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal IVONETE MARINELLO ALEGRE, CPF. Nº 033.803.179-00, exercendo o cargo de Auxiliar de Enfermagem para acompanhar as transferências de pacientes para outro Município.

Art. 2º - E conceder o pagamento de TIDE de acordo com a Lei nº 2140/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 03.01.2025 e disposições em contrário. MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

**RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER - PREFEITA MUNICIPAL**

## PORTARIA Nº 027/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal JUAREZ PAULINO DA SILVA, CPF. Nº. 065.912.269-31, para exercer a função de Ouvidor da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 03.01.2025 e revogando-se as disposições em contrário. MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

**RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER - PREFEITA MUNICIPAL**

## PORTARIA Nº 028/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal ANITA HARUMI KAINUMA, CPF nº 043.786.839-70, para exercer a função de Diretora Técnica da Gestão de Saúde Pública do Centro de Saúde do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 03.01.2025 e revogando-se as disposições em contrário. MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

**RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER - PREFEITA MUNICIPAL**

## PORTARIA Nº 029/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal EDUARDO SABO ZOLYOMY, CPF. Nº 033.061.499-18, exercendo o cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, para exercer a função de Coordenador de Serviços ou Projetos no Centro de Saúde do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 03.01.2025 e revogando as disposições em contrário. MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

**RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER - PREFEITA MUNICIPAL**

## RESOLUÇÃO 01/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Certificado de Inscrição no Conselho Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do exercício de 2025 para o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Registra o Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR no Centro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo Único - CERTIFICA que a Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591.0001-80, com endereço regional situado na Rua Massud Amin nº 199, Sala 101, na cidade de Cornélio Procopio/PR está REGISTRADA neste Conselho e em plena atividade, desenvolvendo políticas de atendimento às crianças e adolescentes.

Art. 2º - A entidade sem fins lucrativos acima certificada pertence à política pública de educação e assistência social, porém também se enquadra na política pública de atendimento à Crianças e Adolescentes.

Art. 3º - A entidade executará os seguintes serviços/programas/projetos/benefícios assistenciais:

- I - Programa de Sócio aprendizagem;
- II - Programa de Capacitação e Cidadania;
- III - Programa de Estágio.

Art. 4º - O CIEE/PR desenvolve diversas atividades e projetos de natureza educacional e sociocultural, possuindo capacidade técnica e operacional necessárias para a realização do trabalho para o qual está habilitada.

Art. 5º - Será emitido pelo CMDCA o Certificado de Inscrição e Declaração de Regular Funcionamento para o CIEE/PR.

Parágrafo Único - O Certificado de Inscrição e a Declaração de Regular terá validade até 31/12/2025.

Art. 6º - A presente resolução foi aprovada pelo plenário do CMDCA e passa a ter validade a partir da data de publicação.

Nova Fátima, 10 de janeiro de 2025.

 **Willian Pereira da Silva**  
Presidente do CMDCA  
Decreto 160/2024

## RESOLUÇÃO 02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Certificado de Inscrição no Conselho Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do exercício de 2025 para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Registra a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE no Centro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo Único - CERTIFICA que a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.920.416/0001-67, com endereço regional situado na Alameda Bolívia nº 45, Jardim Residencial Nova Fátima, na cidade de Nova Fátima/PR está REGISTRADA neste Conselho e em plena atividade, desenvolvendo políticas de atendimento às crianças e adolescentes.

Art. 2º - A entidade sem fins lucrativos acima certificada pertence à política pública de educação e assistência social, porém também se enquadra na política pública de atendimento às Crianças e Adolescentes.

Art. 3º - A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE desenvolve diversas atividades e projetos de natureza educacional e sociocultural, possuindo capacidade técnica e operacional necessárias para a realização do trabalho para o qual está habilitada.

Art. 4º - Será emitido pelo CMDCA o Certificado de Inscrição e Declaração de Regular Funcionamento para o Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Parágrafo Único - O Certificado de Inscrição e a Declaração de Regular terá validade até 31/12/2025.

Art. 5º - A presente resolução foi aprovada pelo plenário do CMDCA e passa a ter validade a partir da data de publicação.

Nova Fátima, 10 de janeiro de 2025.

 **Willian Pereira da Silva**  
Presidente do CMDCA  
Decreto 160/2024

**Willian Pereira da Silva**  
Presidente do CMDCA  
Decreto 160/2024

## RESOLUÇÃO 03/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Aplicação da Deliberação 13/2024 CEDCA - "Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade" e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Deliberação 13/2024 CEDCA - "Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade".

CONSIDERANDO, a Resolução 27/2024 CMDCA 1 que dispõe aprovação do Plano de Trabalho do Programa/Serviço de execução de Medidas Socioeducativas em Meio aberto Liberdade Assistida (LA) e Prestação de serviço à comunidade (PSC) do Município de Nova Fátima/PR.

O plenário deste conselho e o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - O Plano de Ação aprovado pela Resolução 16/2024 no valor total de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Art. 2º - Os recursos financeiros tratados nesta Deliberação poderão ser utilizados para custeio e investimento, desde que atendam os critérios abaixo estabelecidos:

- I. Custeio - Material de consumo e Serviço de terceiros Pessoa Jurídica e Pessoa Física;
- II. Investimento.

Art. 3º - O valor de custeio (material de consumo e Serviço de terceiros Pessoa Jurídica e Pessoa Física) corresponderá a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Único - Serão adquiridos materiais para o desenvolvimento da oficina do Reforço Escolar.

Art. 4º - O valor de investimento corresponderá a R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Parágrafo Único - Serão adquiridos permanentes para o desenvolvimento da oficina de Informática e Reforço Escolar.

Art. 5º - Serão adquiridos em ordem de preferência:

- I - 10 computadores com monitor completo;
- II - 02 impressoras;
- III - Estação de atendimento individual
- IV - Conjunto de mesas e cadeiras trapézio;
- V - Armários em aço;

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Fátima, 10 de janeiro de 2025

 **Willian Pereira da Silva**  
Presidente do CMDCA  
Decreto 160/2024

**Willian Pereira da Silva**  
Presidente do CMDCA  
Decreto 160/2024

## RESOLUÇÃO 04/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Orientador Social no Programa/Serviço de execução de Medidas Socioeducativas em Meio aberto Liberdade Assistida (LA) e Prestação de serviço à comunidade (PSC) do Município de Nova Fátima/PR.

O plenário deste conselho e o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Institui a função de Orientador Social no Programa/Serviço de execução de Medidas Socioeducativas em Meio aberto Liberdade Assistida (LA) e Prestação de serviço à comunidade (PSC).

Art. 2º - Esta resolução será incorporada ao Regimento Interno acrescentado artigo 15 da Resolução 26/2024 do CMDCA, o inciso V:

- V - 01 (um) Orientador Social;

Art. 3º - Acresce ao Capítulo IV Equipe Técnica as atribuições do Orientador Social:

- I- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- II- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- III- Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- IV- Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- V- Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedor;
- VI- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- VII- Apoiar e participar no planejamento das ações;

**Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR**

- VIII- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
  - IX- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
  - X- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
  - XI- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
  - XII- Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
  - XIII- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
  - XIV- Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
  - XV- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
  - XVI- Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
  - XVII- Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
  - XVIII- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
  - XIX- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
  - XX- Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
  - XXI- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; XXII- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; XXIII- Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas;
  - XXIV- Participar de reuniões de equipe, de encontros, seminários e programas de treinamento, sempre que convocado;
  - XXV- Realizar atividades administrativas junto ao Conselho Tutelar e Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
  - XXVI- Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.
- Art. 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Fátima, 10 de janeiro de 2025

GOVERNO MUNICIPAL  
**Willian Pereira da Silva**  
 Presidente do CMDCA  
 Decreto 160/2024

**RESOLUÇÃO 04/2025**

**SUMULA:** Dispõe sobre a regulamentação do tempo de férias dos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Fátima/PR referente ao ano de 2025.

O plenário deste conselho e o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** - Regulamenta o período de férias dos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Fátima/PR referente ao ano de 2025.

**Parágrafo Único** - Fica estabelecido que o período de férias no Conselho Tutelar do Município de Nova Fátima/PR será de 13/01/2025 a 17/06/2025.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Fátima, 10 de janeiro de 2025

GOVERNO MUNICIPAL  
**Willian Pereira da Silva**  
 Presidente do CMDCA  
 Decreto 160/2024

**ATENÇÃO! TUDO QUE ACUMULE ÁGUA É FOCO DE MOSQUITO.**

**UM MOSQUITO NÃO É MAIS FORTE QUE UM PAÍS INTEIRO.**

**#ZIKAZERO**

DISQUE SAÚDE **136**  
Consulte livre de custo  
[www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)

SUS+

GOVERNO FEDERAL **BRASIL**  
 PÁTRIA EDUCADORA

**JORNAL A CIDADE REGIONAL**  
*A notícia em primeira mão*

O Jornal A CIDADE Regional, sob a direção de Breno Jordão, vem levando as notícias de Cornélio Procópio e região, em primeira mão aos leitores.

Independência e credibilidade são as prioridades de um jornal que aborda assuntos de interesse da população.

**ÚNICO JORNAL DA REGIÃO COM GRÁFICA PRÓPRIA**

**Fone: (43) 3524-1303**  
 e-mail: [acidadeeditais@onda.com.br](mailto:acidadeeditais@onda.com.br)

Rio de Janeiro, 125 – Cornélio Procópio-PR - CEP: 86.300-000